

Semana 8: Sistema jurídico (parte I): definição

Texto: Carlos Nino, O sistema jurídico

Questões:

1. O que distingue o sistema jurídico de um sistema de normas morais?
2. Só existem sistemas jurídicos estatais?

Sistema Jurídico (I)

Sistema

- Unidade
- Consistência
- Completude

Jurídico

- Normatividade
- Coercitividade
- Institucionalidade
- Correção moral (?)

Sistema Jurídico (I)

I. Normatividade

Todo sistema jurídico contém normas

(entre outras coisas – funcionários, instituições, rituais etc.).

Sistema Jurídico (I)

2. Coercitividade

Todo sistema jurídico estipula sanções em caso de descumprimento de algumas normas.

Obs: sanção = ato de privação de um bem (liberdade, riqueza, honra)

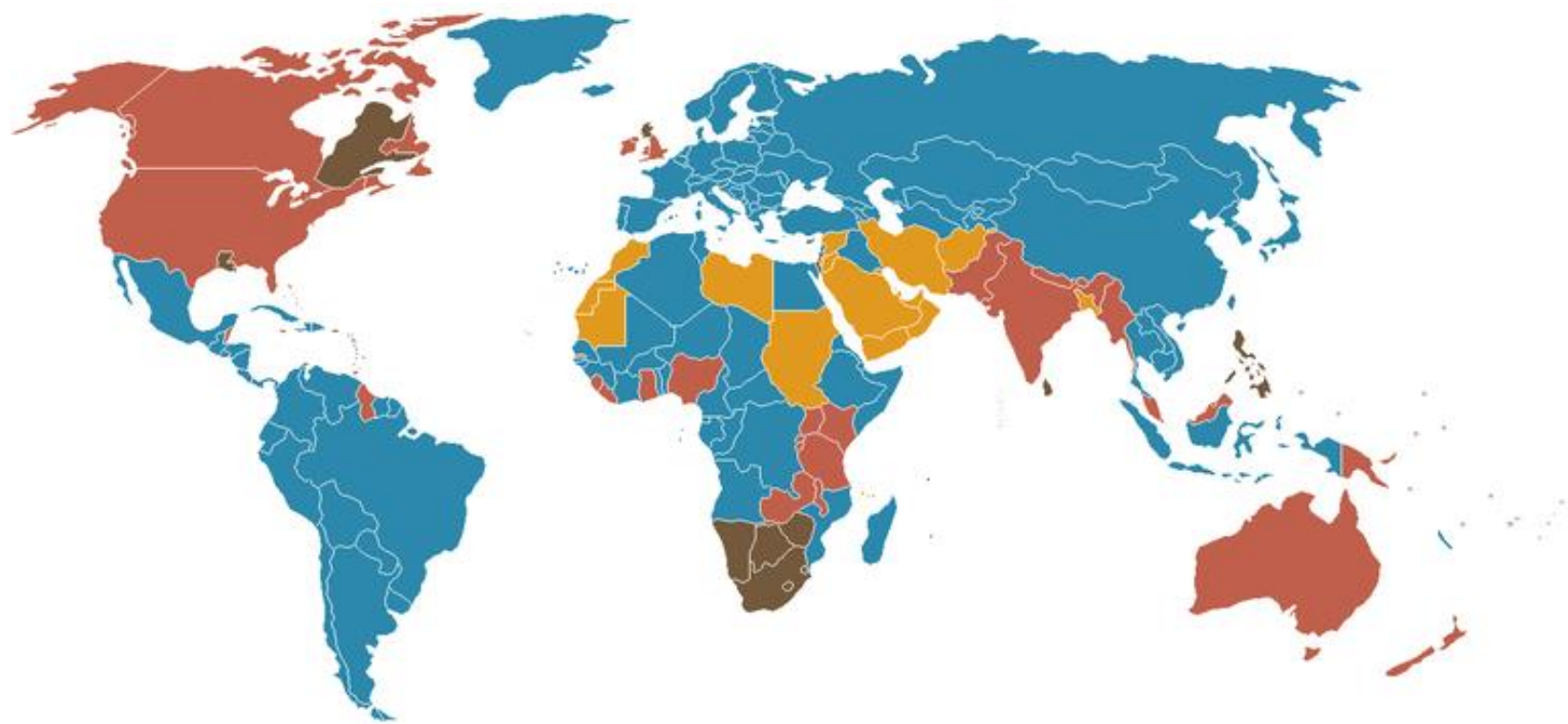


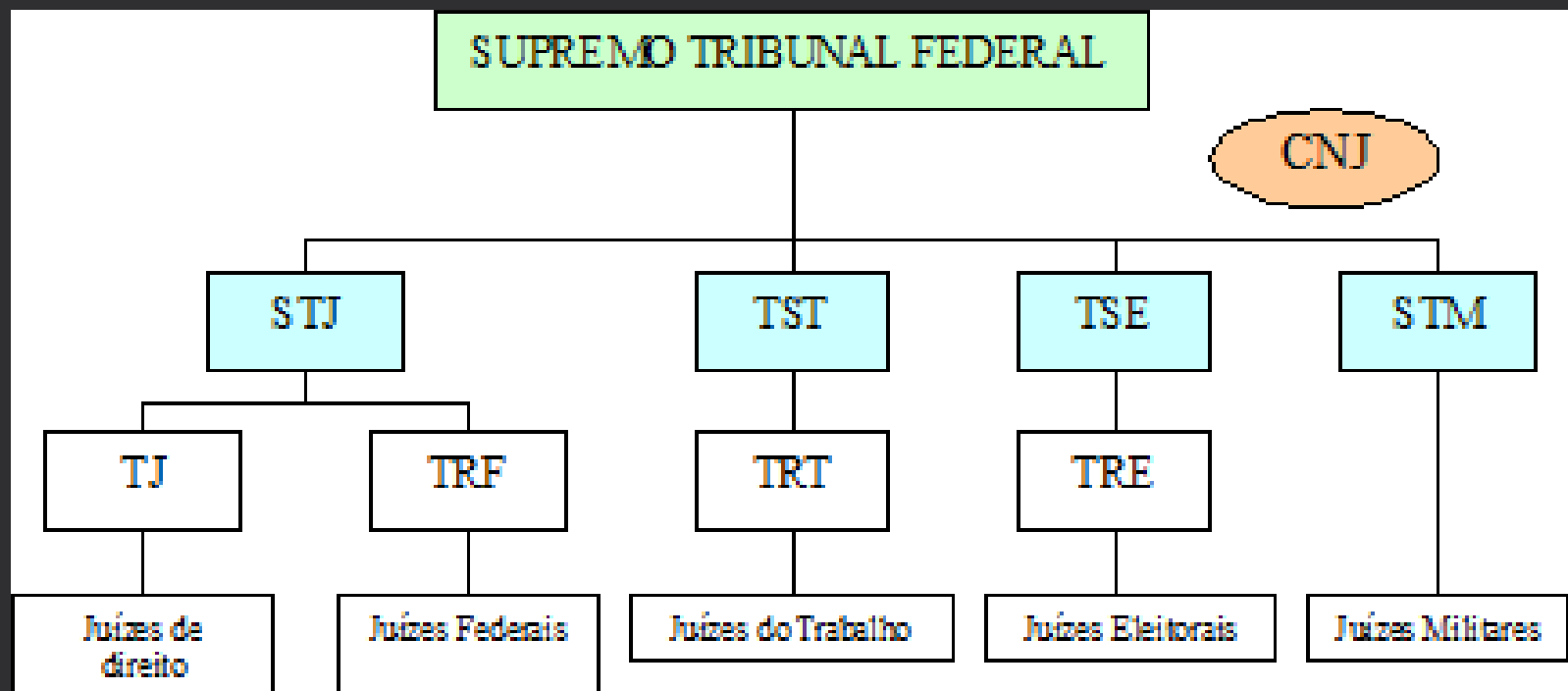
Sistema Jurídico (I)

3. Institucionalidade

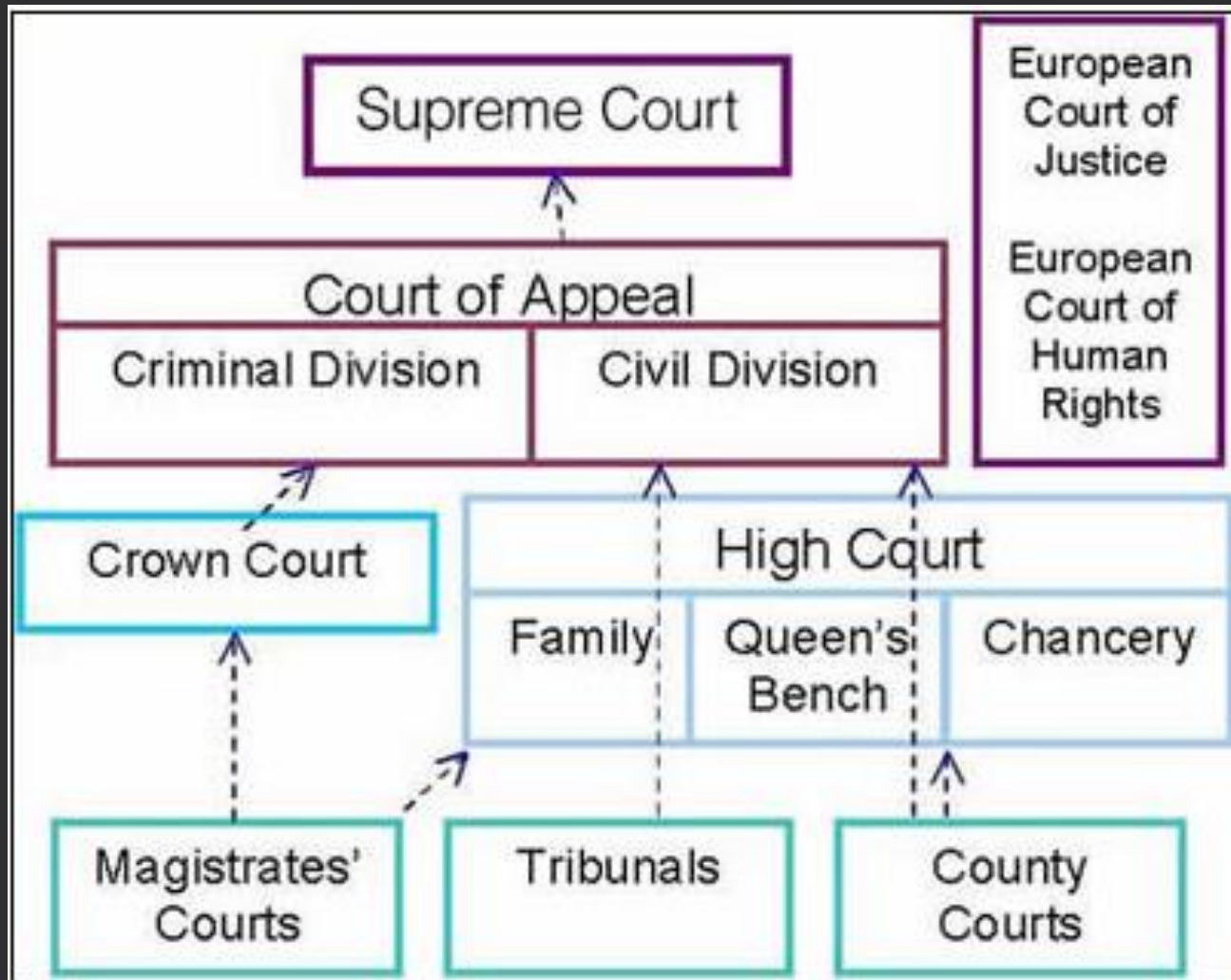
Todo sistema jurídico tem órgãos que concentram poder para gerar, alterar e aplicar normas.

> Não há sistemas jurídicos exclusivamente consuetudinários (costumeiros).





Apesar de integrar o Poder Judiciário, o CNJ não exerce função jurisdicional



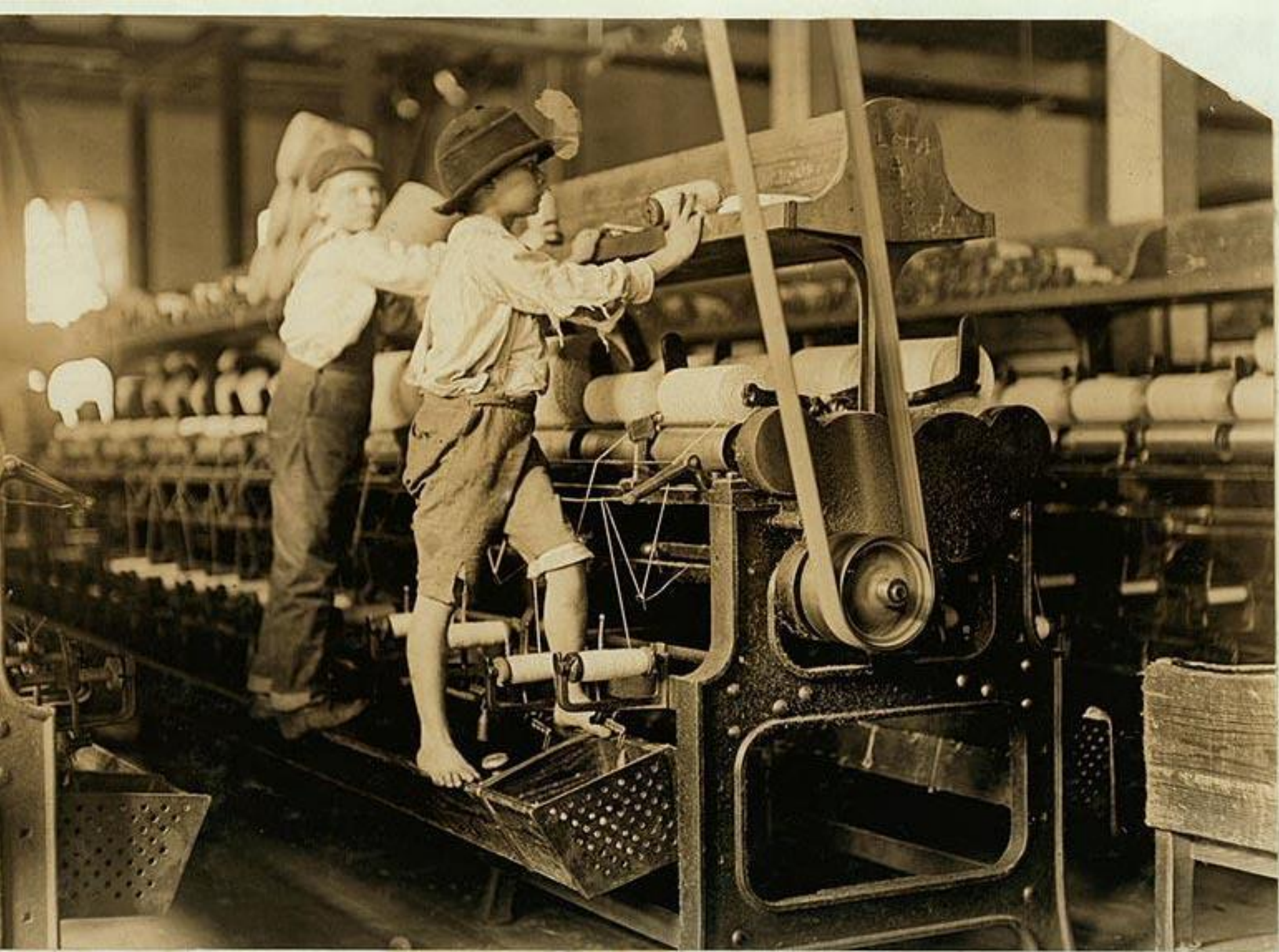
Sistema Jurídico (I)

4. Correção moral (?)

Todo sistema jurídico é bom do ponto de vista moral (?)

Obs 1: Positivistas discordam.

Obs2: Positivistas admitem que todo sistema *afirma* ser moralmente correto.



BLANKES
WHITES

NIE - BLANKES
NON - WHITES

Sistema Jurídico (I)

Todo sistema jurídico

1. Contém normas

2. Estipula sanções para algumas condutas

3. Concentra poder normativo em órgão centrais

4. É moralmente correto ou afirma ser

~~5. Exerce poder soberano sobre território nacional~~

Sistema Jurídico (I)

Casos discutíveis:

Organizações religiosas

Crime organizado

Nações Unidas

RECAPITULAÇÃO

Ordenamentos jurídicos = formas de organização da vida social caracterizadas por normatividade, coercitividade, institucionalidade e (pretensão de) correção moral.